



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CEP 37.478 - ESTADO DE MINAS GERAIS

" LEI MUNICIPAL DE Nº 030/91 "

Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona.


A Câmara Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA, com sede à Rua Padre Manoel, s/nº, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF e Estatuto registrado em Cartório da Comarca.

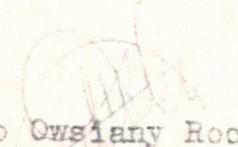
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas/MG, 23 de dezembro de 1991.


-José Donizetti Maciel-

-Prefeito Municipal-


-Mauro Owsiany Rocha -

-Secretário-

Registrada:

Livro de Leis nº 08.

Fls: 146/147 e